



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 06/04/2020  
Secretário de Administração

## PORTARIA LEGISLATIVA N.º 050/2020

Dispõe sobre funcionamento do Poder Legislativo de Itiquira-MT entre os dias 07 a 30 de abril de 2020 e, dá outras providências.

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar todas as medidas preventivas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a escassez no mercado de equipamentos de proteção e prevenção;

**CONSIDERANDO** a necessidade de diminuir o fluxo de pessoas conforme orientação do sistema de saúde buscando evitar a propagação da pandemia, aliada à necessidade de regulamentar o mínimo necessário de funcionamento dos serviços públicos;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. ADOPTAR** as medidas preventivas abaixo elencadas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no período de 07 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020:

1. **Horário de Expediente:** Fica alterado o horário de atendimento presencial ao público no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira, passando a ser, das 07:00 às 11:00 horas (de segunda a sexta-feira) em caráter excepcional e temporário para resolução de assuntos urgentes que não possam ser resolvidos via telefone ou outro meio eletrônico ou virtual de comunicação, assim prevalecendo até 30/04/2020.
2. **Concessão de Férias/Licenças:** Poderá ser concedido gozo de férias vencidas ou a vencer ou Licenças Adquiridas, aos servidores do Poder Legislativo de Itiquira, lotados nas unidades que não caracterizem serviços essenciais.
3. No caso de férias a vencer, o pagamento do terço constitucional-(1/3), somente será realizado mediante a implementação do efetivo direito, considerando o lapso de 12 meses.



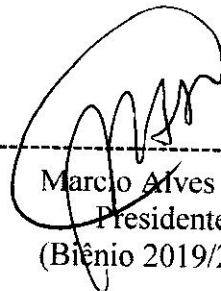
# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

4. **Vedação de Público nas Sessões Legislativas:** Fica vedada a presença do público nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, que se realizarem até 30/04/2020, em razão da necessidade de distanciamento, entre si, dos senhores vereadores, ressalvando-se a reprodução de suas gravações, transmissão por via eletrônica, para o exterior do prédio sede ou ainda transmissão via internet, se viabilizadas as condições técnicas, equipamentos e recursos para sua efetivação.
5. Fica vedada a realização de eventos públicos no Plenário Adelino de Souza Campos, por igual período.

**Art. 2º** - Ficam mantidos todos os serviços essenciais e inadiáveis, de forma a assegurar a continuidade do serviço público.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e Afixe-se.  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal  
Em 06 de abril de 2020.



-----  
Marcio Alves Fontes  
Presidente  
(Biênio 2019/2020)

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira  
aos 06 de abril de 2020.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 050/2020**

Dispõe sobre funcionamento do Poder Legislativo de Itiquira-MT entre os dias 07 a 30 de abril de 2020 e, dá outras providências.

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar todas as medidas preventivas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a escassez no mercado de equipamentos de proteção e prevenção;

**CONSIDERANDO** a necessidade de diminuir o fluxo de pessoas conforme orientação do sistema de saúde buscando evitar a propagação da pandemia, aliada à necessidade de regulamentar o mínimo necessário de funcionamento dos serviços públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ADOPTAR** as medidas preventivas abaixo elencadas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no período de 07 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020:

1. **Horário de Expediente:** Fica alterado o horário de atendimento presencial ao público no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira, passando a ser, das 07:00 às 11:00 horas (de segunda a sexta-feira) em caráter excepcional e temporário para resolução de assuntos urgentes que não possam ser resolvidos via telefone ou outro meio eletrônico ou virtual de comunicação, assim prevalecendo até 30/04/2020. 2. **Concessão de Férias/Licenças:** Poderá ser concedido gozo de férias vencidas ou a vencer ou Licenças Adquiridas, aos servidores do Poder Legislativo de Itiquira, lotados nas unidades que não caracterizem serviços essenciais. 3. No caso de férias a vencer, o pagamento do terço constitucional-(1/3), somente será realizado mediante a implementação do efetivo direito, considerando o lapso de 12 meses. 4. **Vedação de Público nas Sessões Legislativas:** Fica vedada a presença do público nas **Sessões Ordinárias e Extraordinárias, que se realizarem até 30/04/2020, em razão da necessidade de distanciamento, entre si, dos senhores vereadores, ressaltando-se a reprodução de sua gravações, transmissão por via eletrônica, para o exterior do prédio sede ou ainda transmissão via internet, se viabilizadas as condições técnicas, equipamentos e recursos para sua efetivação.** 5. Fica vedada a realização de eventos públicos no Plenário Adelino de Souza Campos, por igual período.

**Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços essenciais e inadiáveis, de forma a assegurar a continuidade do serviço público.**

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 06 de abril de 2020.

**Marcio Alves Fontes**

Presidente

(Biênio 2019/2020)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO ADITIVO N.º 001/2020 AO CONTRATO N.º 033/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** ORLANDO M DE ALMEIDA NETO - ME; **OBJETO:** ADITIVO DE VALOR, acréscimo de valor conforme planilha no valor global de R\$ 5.574,45 (Cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato n.º. 033/2019, de 22/08/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 005/  
2020**

**RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 005/  
2020**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Dispensa n.º 005/2020** em conformidade ao art. 4 da Lei Federal 13.979/2020, por um prazo de 06 (seis) meses, tendo como objeto a "**Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Vigilância em Saúde no Município de Jaciara-MT**", tendo como vencedora a empresa **KC SCARPIM DUTRA - CNPJ 05.208.164/0001-22**, ao valor global de **R\$ 9.626,00 (nove mil, seiscentos e vinte e seis reais)**, **ONDE SE-LÊ:** Dispensa n.º 005/2020. **LEIA -SE:** Dispensa n.º 004/2020, conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 06 de abril de 2020.

**MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO**

Pregoeiro

**DECRETO N.º. 3.532 DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

**DECRETO N.º. 3.532 DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

**"DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS, VISANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DA PREFEITURA DE JACIARA".**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:** a publicação dos Decretos Municipais n.º 3535/2020, n.º 3527/2020 e n.º 3529/2020.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter em funcionamento os serviços essenciais à população;

**CONSIDERANDO:** que o pagamento de pessoal e seus encargos constituem prioridade para o pleno funcionamento da Administração;

**CONSIDERANDO:** a urgente necessidade de buscar-se um equilíbrio orçamentário e financeiro;

**CONSIDERANDO:** que a retração na economia do país afeta a saúde financeira dos Municípios, com reflexos inequívocos no pagamento dos gastos municipais;

**CONSIDERANDO:** O disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria Federal n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ES-